

c) Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto; d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica; e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica; f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta).

6.6. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

6.7. As dúvidas técnicas relacionadas ao funcionamento da plataforma Mapa Cultural do Pará serão sanadas pelo e-mail suportemapaculturalpa@gmail.com, no horário comercial de 8 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.

7. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE

7.1. Os proponentes que já estejam devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário, acessando o link disponibilizado no www.mapacultural.secult.pa.gov.br/opportunidades/edital

7.2. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição on-line são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line;

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência

IV - Plano de trabalho Simplificado (ANEXO VII).

7.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e outros materiais que o proponente julgar necessários.

7.4. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com/>).

7.5. A SECULT disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do aplicativo WhatsApp, cujo número será divulgado no site www.leialdirblanc.pa.gov.br

7.6. A SECULT não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 03 de novembro de 2020.

7.7. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

7.8. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

7.9. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

7.10. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.11. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

7.12. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

São vedações à participação neste Edital:

Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

Ser servidor da SECULT ou de órgãos vinculados. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens.

9. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em única etapa, a saber:

Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 02 (duas) comissões com atuação concomitante.

A primeira, intitulada Comissão de Habilitação da Inscrição que será composta por integrantes da SECULT e que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

A segunda, intitulada Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, será instituída pela Secretaria da Cultura, cada comissão conterá 03 (três) membros todos integrantes de órgãos federais, estaduais ou municipais ligados às políticas públicas de fortalecimento da educação e cultura, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os seguintes critérios.

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL (peso x pontuação)
a) Qualidade artística do projeto	4	0 a 4	16
b) Grau de relevância cultural da ação na contribuição com a memória do Circo paraense;	4	0 a 4	16
c) Experiência e qualificação do proponente	4	0 a 4	16
d) Caráter inovador	2	0 a 4	8
e) Contribuição na promoção da acessibilidade em atenção à pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa.	2	0 a 4	8
TOTAL			64

10.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 10.1. terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 pontos.	Não atende ao critério.
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
04 pontos.	Atende plenamente ao critério.

10.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 64 (sessenta e quatro) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

10.4. Serão desclassificadas as propostas culturais que não obtiverem o mínimo de 26 (vinte e seis) pontos, o equivalente a 40% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

10.5. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

10.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente até o subitem "e". Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, escolhendo a pessoa física de maior idade e, na pessoa jurídica, a empresa mais antiga.

10.7. As propostas que não atingirem a média final de 26 pontos, nota de corte, serão desclassificadas.

10.8. A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de novos recursos orçamentários, advindos de saldo do art 2º, I da Lei Aldir Blanc e dos recursos advindos da reversão, conforme capítulo 6º do Decreto Federal nº10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a lei federal nº 14017, no seu artigo 12, inciso I. Os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação (em ordem decrescente).

10.9. A relação dos selecionados será divulgada no site www.leialdirblanc.pa.gov.br.

10.10. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (anexo III), a ser encaminhado para o endereço eletrônico leialdirblancpa.recursoeditalcirco@gmail.com, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

10.11. A lista de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site www.leialdirblanc.pa.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, à SECULT, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

11.2. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o selecionado disponibilizará 10% de ingressos gratuitos, de 10 espetáculos, para escolas públicas e comunidade e autoriza a SECULT a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

11.3. Os selecionados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com a proposta apresentada e selecionada pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.4. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, acompanhadas da chancela "apoio cultural", as logomarcas da SECULT/ Governo do Estado e do Ministério do Turismo / Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site www.leialdirblanc.pa.gov.br, deverão incluir também a frase: "Projeto selecionado pelo Edital de Circo – Lei Aldir Blanc Pará."

11.5. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

11.6. No ato de inscrição, os proponentes deverão apresentar um cronograma de trabalho do processo, prevendo a execução até 31 de março de 2021, com entrega do Relatório Simplificado de Atividades (ANEXO VI) até 30 de abril de 2021, com informações e registros documentais (fotografias, cópia de matérias publicadas na imprensa, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros) que comprovem a execução do projeto, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que vier a substituir, acrescidos de juros simples de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).